



Altera a proposta de Lei nº 18/XIV/1ª

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único do **CHEGA** apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei nº 18/XIV/1ª:

Artigo 2.º

Suspensão da caducidade e da oposição à renovação

- 1 –
- 2 –
- 3 – A suspensão dos efeitos da caducidade e da oposição à renovação prevista nos números anteriores não implica a renovação automática dos contratos de arrendamento pelos períodos legalmente previstos, produzindo-se aqueles no dia 1 de julho de 2020, salvo se verificar a prorrogação do prazo previsto no nº1.

Palácio de São Bento, 31 de março de 2020

O Deputado
André Ventura

